

PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Município a contribuir para manutenção do convênio firmado pelo Município com o IPERGS e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contribuir para a Assistência Médica e Hospitalar do Servidor Público Ativo no Município de Santo Expedito do Sul, conforme convênio mantido com o IPERGS.

Parágrafo Único. O Município de Santo Expedito do Sul, a título de contribuição sobre a alíquota devida ao IPERGS, participará com o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de contribuição dos servidores Ativos, cabendo aos servidores conveniados a contribuição complementar.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para atendimento das disposições da presente Lei a ser aberto por Decreto e através de transposição de dotações orçamentárias.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, 16 DE JANEIRO DE 2023.

VANTUIR DUTRA

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre a autorização para que o Município possa contribuir financeiramente para a manutenção do convênio com o IPERGS.

O programa mantido com o Instituto de Previdência do Estado pelos Servidores do Município teve um aumento expressivo na alíquota de contribuição, razão pela qual, estamos propondo a participação do Município no percentual de dez por cento da alíquota devida.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS QUE O PRESENTE PROJETO SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, 16 DE JANEIRO DE 2023.

VANTUIR DUTRA

PREFEITO MUNICIPAL